



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

DECRETO Nº 1663 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Convoca a 5ª Conferência da Cidade de
MACAÍBA/RN e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 14, de 06/12/2012, e no Decreto Estadual Nº 23.039, de 10 de outubro de 2012 do Conselho das Cidades e no Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência da Cidade de Macaíba/RN, a se realizar no dia **28 de maio de 2013**, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - A 5ª Conferência da Cidade de Macaíba/RN desenvolverá os seus trabalhos a partir da temática: **“QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência da Cidade de Macaíba /RN será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:

- a) Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes, conforme artigo 17 da Resolução Normativa nº 14, de 06/12/2012, do Conselho das Cidades;
- b) Definir pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários estadual e nacional;
- c) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Preparatória de que trata o artigo anterior, conforme o artigo 17 da Resolução Normativa nº 14, de 06/12/2012, do Conselho das Cidades, deverá contemplar, em sua composição, representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- a) Gestores, administradores públicos e legislativo municipal – 42,3%;
- b) Movimentos sociais e populares – 26,7%;
- c) Trabalhadores, através de suas entidades sindicais – 9,9%;
- d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

- e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0%;
- f) Organizações não-governamentais com atuação na área – 4,2%;

Parágrafo Único – As vagas definidas na alínea “a” deste artigo, representando 42,3% do total de vagas, serão assim distribuídas:

I – 2/3 da representação de que trata esta alínea será composto pelo Poder Executivo Municipal.

II – 1/3 da representação de que trata esta alínea será composto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo aprovará o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de Macaíba/RN, observadas as competências da Comissão Preparatória previstas no artigo 4º. deste Decreto.

Parágrafo único – O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência da Cidade de Macaíba /RN.

Art. 7º - As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades de Macaíba/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Macaíba /RN ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Macaíba, em 22 de fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI-801

27-10-1877

MACAÍBA